



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1356

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	11
Licitações e Contratos	25
Homologação / Adjudicação	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1356

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

1

LEI Nº 3.962, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO A PACIENTE E ACOMPANHANTE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa “Tratamento Fora do Domicílio – TFD” no município de Guararapes.

Art. 2º O Programa “Tratamento Fora do Domicílio – TFD”, a que alude o Art. 1º desta Lei, tem por objetivo custear as despesas decorrentes do deslocamento de usuários que, por ordem médica, forem encaminhados para unidades de saúde de outros municípios, acima de 150 km, situado no território do Estado de São Paulo, conforme legislação própria e dentro dos limites orçamentários, observadas as normas gerais de direito financeiro.

Art. 3º O Programa “Tratamento Fora do Domicílio – TFD” vincula-se ao Departamento de Saúde, e se destina a todo cidadão, usuário do “Sistema Único de Saúde – SUS”, com comprovação de residência fixa nesta municipalidade, que necessite de assistência médico-hospitalar para a realização de procedimento de média ou alta complexidade, para a sua cura total ou parcial.

§ 1º A inclusão do usuário no respectivo programa só será autorizada quando exauridos todos os recursos dos serviços de saúde pública, disponibilizados pelo município de Guararapes/ SP, e as condições do usuário requererem a sua remoção para localidades com centros mais avançados, constantes na Programação Pactuada Integrada – P.P.I., dentro do Estado de São Paulo.

§ 2º O procedimento clínico necessário deverá constar da Tabela de Procedimentos do Sistema Ambulatorial (SIA-SUS) e/ ou da Tabela de Procedimentos do Sistema Hospitalar (SIH-SUS) e ser realizado por serviço público ou outro serviço, desde que vinculado ao Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 3º A unidade médica eleita para a efetivação do tratamento será acordada pela Programação Pactuada Integrada – P.P.I., que disponha de rede regionalizada dos serviços de média e alta complexidade.

§ 4º A permanência no programa ficará limitada ao período estritamente necessário a esse tratamento.

Art. 4º O Programa “Tratamento Fora do Domicílio – TFD” será concedido a usuários atendidos exclusivamente na rede pública ou conveniada/ contratada do Sistema Único de Saúde – SUS, junto ao setor responsável pelo agendamento (Central de Regulação), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

§ 1º Documento de Identidade e Cartão Nacional do SUS do paciente e de seu acompanhante, se for o caso;

§ 2º Cópia do cartão de encaminhamento e/ ou agendamento de consulta ou exame, ou solicitação do serviço de saúde, onde o paciente será atendido, constando data, horário e período de tratamento, ou relatório do serviço de saúde onde o paciente será atendido;

§ 3º Comprovação de residência fixa nesta municipalidade pelos usuários, através da apresentação de documentos que apresentem o nome do usuário ou de seu responsável legal.

Art. 5º Quando for o caso, os portadores de necessidades especiais, menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos, terão seus deslocamentos assegurados como usuários do Programa “Tratamento Fora do Domicílio – TFD”, com a garantia de até 02 (dois) acompanhantes, diante da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1356

Página 3 de 26

2

apresentação de prescrição médica que comprove e justifique a imprescindibilidade e/ ou exclusividade de veículo ao traslado.

Art. 6º A inclusão no Programa “Tratamento Fora do Domicílio – TFD”, só será autorizada quando houver a efetiva e comprovada garantia de atendimento no serviço de saúde referência, com designação de horário, data e período de tratamento previamente definidos, realizado pela Central de Regulação do Departamento de Saúde, ou através de comprovante de retorno da instituição que o assiste, apresentado à Central de Regulação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, 120 horas da data, do local e do agendamento.

Art. 7º O Departamento de Saúde deverá manter controle e registro dos deslocamentos de usuários enquadrados no Programa “Tratamento Fora do Domicílio – TFD” na Seção de Triagem e Encaminhamento Médico, dentro da disponibilidade de liberação de inclusão do usuário à rota de viagem.

Art. 8º Após esgotadas todas as disponibilidades de liberação de inclusão do usuário às rotas de viagem, o Departamento de Saúde de Guararapes/ SP, deverá manter os serviços ofertados pelo Programa “Tratamento Fora do Domicílio – TFD”, diante das seguintes modalidades, mediante valores da Tabela SIGTAP (Anexo I):

- I - Fornecimento de passagem rodoviária, no trajeto de ida e retorno de Guararapes/ SP ao local do tratamento;
- II - Disponibilização de transporte adequado por meio de veículo por parte do Município;
- III - Ajuda de custo para combustível em veículo do usuário;
- IV - Ajuda de custos para despesas de alimentação e/ ou hospedagem ou outra forma de garantir o acesso ao agendamento referido.

Art. 9º Os comprovantes das despesas relativas ao Programa “Tratamento Fora do Domicílio – TFD” deverão ser organizados e disponibilizados aos órgãos de liberação e controle do recurso, ao setor específico à Prefeitura Municipal de Guararapes/ SP.

Art. 10. Quando o tratamento exigir o deslocamento interestadual dos cidadãos residentes no município de Guararapes, os setores competentes do Departamento de Saúde deverão comunicar o fato imediatamente ao Diretório Regional de Saúde de Araçatuba (DRS – II) da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, através da Central de Regulação, que deverá assumir a respectiva responsabilidade técnica, conforme Deliberações CIBs nº 01, de 18 de fevereiro, e nº 02, de 13 de março de 2002.

Art. 11. A solicitação de inclusão do usuário no Programa “Tratamento Fora do Domicílio – TFD” deverá ser feita pelo médico regulador do Departamento de Saúde do município de Guararapes/ SP, ou de outra unidade integrante do Diretório Regional de Saúde de Araçatuba (DRS – II) da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Parágrafo único. A inclusão deverá ser autorizada pela Central de Regulação ou pela Comissão Técnica, que poderá solicitar, se necessário, exames ou documentos que complementem a análise de cada caso, individualmente.

Art. 12. O processo para inclusão do usuário no Programa “Tratamento Fora do Domicílio – TFD” será iniciado mediante laudo médico e requisição de agendamento, encaminhados à Central de Regulação do Departamento de Saúde, com a antecedência pertinente em relação ao atendimento, detalhando o problema de saúde do usuário, indicação do serviço, necessidade de eventual acompanhante conforme justificativa médica, para análise e encaminhamento ao município de referência integrante da Programação Pactuada Integrada – P.P.I.

§ 1º Para fins do disposto no “caput” deste artigo deverão ser anexadas à Requisição Clínica os seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1356

Página 4 de 26

3

I – Laudo Médico (Anexo II), contendo:

- a) a patologia e respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – 10ª Revisão (CID 10);
- b) indicação do serviço de referência estadual ou interestadual;
- c) tipo de transporte sanitário necessário para o deslocamento, com especificações da necessidade, ou não, de maca;
- d) exclusividade de transporte e restrições ao compartilhamento, ou não, do mesmo veículo, com outros usuários;
- e) informação quanto a necessidade, ou não, de acompanhante e sua quantidade, com justificativa médica;
- f) data da sua expedição não superior a 10 (dez) dias;
- g) carimbo e assinatura do médico.

II – Cópia de todos os exames e laudos, não devendo ser incluídas imagens originais;

III – Data de atendimento programado, anexada ao pedido, se houver;

IV – Cópia do Cartão Nacional de Saúde do usuário;

V – Cópia dos documentos pessoais (CPF, RG e/ ou Certidão de Nascimento, quando não houver CPF) do usuário e, se recomendado pelo médico, da pessoa que deverá acompanhá-lo;

VI – Outras informações pertinentes, que a Comissão julgar necessárias.

§ 2º O laudo e a requisição de que tratam o parágrafo anterior, obedecerão aos modelos padronizados no serviço de saúde deste município, e serão emitidos por profissional médico integrante do Sistema Único de Saúde – SUS local, com preenchimento em 02 (duas) vias, com letra legível, atestando a necessidade de inclusão do usuário no respectivo programa.

§ 3º Após o parecer favorável da Central de Regulação, o mesmo apresentará o formulário junto ao Departamento de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Guararapes para a contemplação numerária.

Art. 13. O Programa “Tratamento Fora do Domicílio – TFD” custeará as despesas relativas ao deslocamento para tratamento, incluindo a ida e a volta, por transporte terrestre, assim como diárias para alimentação e pernoite, para usuários e acompanhantes, quando for o caso, que serão autorizadas pelo órgão técnico competente de acordo com a disponibilidade orçamentária do município e apresentação da documentação expressa ao Art. 12.

Parágrafo único. A quantia a ser liberada para o usuário e seu acompanhante, para cobrir as despesas de transporte, deverá ser calculada com base no valor unitário para o transporte terrestre, a cada 150 km (cento e cinquenta quilômetros).

Art. 14. Quando o pedido de benefício de inclusão do usuário no Programa “Tratamento Fora do Domicílio – TFD” for indeferido, o Departamento de Saúde de Guararapes/ SP encaminhará o mesmo para atendimento em unidade básica do Sistema Único de Saúde local ou regional, que garanta a continuidade do respectivo tratamento.

Art. 15. Fica expressamente vedada a liberação de valores do Programa “Tratamento Fora do Domicílio – TFD” para os seguintes casos:

- I – Deslocamentos inferiores a 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de distância;
- II – Pagamento de diárias a usuários encaminhados através do Programa, que permaneçam hospitalizados no município de referência ou em tratamentos de longa duração, que exijam a fixação definitiva no local do tratamento;
- III – Usuários que realizarão consultas ou procedimentos vinculados à Atenção Básica de Saúde;
- IV – Deslocamentos para fins de dispensação de medicamentos;
- V – Deslocamentos para fins de visitas ao usuário hospitalizado;
- VI – Deslocamentos para usuários com finalidade cirúrgica;
- VII – Deslocamentos de usuários sem dar entrada ao protocolo e a autorização prévia do órgão gestor do município;
- VIII – Usuários com agendamento a atendimentos referenciados, onde haja outras formas de ajuda de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1356

Página 5 de 26

4

custo estabelecidas pelo município;

IX – Quando o agendamento ocorrer em outro Estado, depois de esgotadas todas as tentativas de referência dentro do Estado.

Art. 16. Será permitido o pagamento de despesas de transporte e pousada de acompanhante do usuário nos casos em que houver indicação médica, devidamente justificada, no formulário próprio do Programa “Tratamento Fora do Domicílio – TFD”.

§ 1º No caso do “caput” deste artigo, será autorizado apenas 1 (um) acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, capacitado física e mentalmente, parente ou responsável legal pelo usuário;

§ 2º Em se tratando de usuário criança ou adolescente, deverá o mesmo viajar com 01 (um) acompanhante (pai, mãe ou responsável legal);

§ 3º Quando se tratar de lactente, menor de 01 (um) ano de idade, e a mãe for deficiente física ou mental, com incapacidade de expressão ou compreensão, poderá ocorrer, excepcionalmente, o acompanhamento e a estada de um segundo acompanhante, como o próprio pai ou outra pessoa, a ser e prescrita pelo médico de referência;

§ 4º É vedada a substituição do (s) acompanhante (s) após a autorização da ajuda de custo, salvo em casos devidamente comprovados documentalmente;

§ 5º Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Técnica do Programa “Tratamento Fora do Domicílio – TFD”, para possíveis encaminhamentos aos setores responsáveis à aplicação de penalidades, e devolução de recursos fornecidos.

Art. 17. O pagamento das despesas relacionadas ao Programa “Tratamento Fora do Domicílio – TFD” será efetuado, conforme o caso, através de:

I – Disponibilização de recursos feito exclusivamente em nome do usuário ou de seu responsável legal, para ajuda de custo das despesas com combustível, refeições e, quando for o caso, pernoite.

Art. 18. Quando o usuário beneficiado pelo Programa “Tratamento Fora do Domicílio – TFD” não puder realizar o procedimento médico-hospitalar por desídia ou qualquer outro motivo de ordem pessoal, e se já tiver recebido a ajuda de custo do município de Guararapes/ SP, deverá o mesmo, ou seu representante legal, devolvê-lo aos cofres públicos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º O não atendimento ao disposto neste “caput” ensejará o impedimento da permanência do usuário no aludido Programa até que venha a ser recolhido o numerário pertinente, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;

§ 2º Ocorrendo a internação hospitalar do usuário em período que impossibilite o seu deslocamento para tratamento agendado em município de referência de especialidade, tal fato deverá ser imediatamente comunicado a Central de Regulação do Departamento de Saúde desta municipalidade, para as providências cabíveis a cada caso;

§ 3º Se houver o óbito do paciente beneficiado com o TFD, e não houver o ressarcimento pelos familiares, o valor será inscrito em dívida ativa não tributável, e será cobrado na forma da legislação vigente.

§ 4º Caso não ocorra a devolução do numerário aos cofres públicos, será instaurado processo administrativo e será lançado o montante em dívida ativa não tributável.

Art. 19. Todo e qualquer pagamento de despesas referente ao benefício de ajuda de custo relativo ao Programa “Tratamento Fora do Domicílio – TFD”, fora do município de Guararapes/ SP, deverá ser objeto de prestação de contas junto ao Departamento de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Guararapes, devidamente instruída com a documentação probatória pertinente, a saber:

I – Recibos de pagamentos, devidamente assinados pelo paciente ou, na impossibilidade, pelo representante legal;

II – Solicitação ou requisição do médico do serviço de referência responsável pelo atendimento/ tratamento;

III – Relatório de atendimento e/ ou alta;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1356

Página 6 de 26

5

IV – Parecer favorável da Central de Regulação do Departamento de Saúde do município de Guararapes/ SP;

V – Notas fiscais/ cupons fiscais eletrônicos, referentes aos gastos com refeições ou pernoites do beneficiado e acompanhantes quando houver, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. Caso não venha a ser apresentado, o mesmo ficará sob a pena de cancelamento do benefício, porém, com a obrigatoriedade de devolução do numerário contemplado.

Art. 20. Ficará criada a “Comissão Técnica do Programa Tratamento Fora do Domicílio” – CTTFD”.

Parágrafo único. A “Comissão Técnica do Programa Tratamento Fora do Domicílio – CTTFD” a que alude o “caput” deste artigo, é um órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e normativo, para atuar na análise e deliberação de pedidos de inclusão no Programa “Tratamento Fora do Domicílio – TFD”, formulados ao Departamento de Saúde.

Art. 21. São objetivos da “Comissão Técnica do Programa Tratamento Fora do Domicílio – CTTFD”, atestar:

I – Mediante perícia, se for o caso, a real necessidade de o cidadão ser enquadrado no Programa “Tratamento Fora do Domicílio – TFD”;

II – Se a unidade médico-hospitalar cogitada é a única referência para o tratamento a ser realizado, ou se existem outras unidades com capacitação técnica adequada para o atendimento, com mais fácil acessibilidade e custos operacionais mais módicos, junto aos órgãos competentes da área sanitária;

III – A necessidade de gastos adicionais com alimentação, pernoite, acompanhante, etc.;

IV – Outras peculiaridades inerentes a cada caso específico, que possam elucidar a imprescindibilidade do atendimento indicado.

Art. 22. A “Comissão Técnica do Programa Tratamento Fora do Domicílio” – CTTFD” será presidida pelo (a) Diretor (a) do Departamento de Saúde, como membro nato, e composta pelos membros caracterizados abaixo, com seus devidos representantes titulares e suplentes:

I – 01 (um) médico;

II – 01 (um) enfermeiro;

III – 01 (um) membro da Central de Regulação;

IV – 01 (um) membro do Departamento de Saúde;

V – 01 (um) membro da Seção de Tesouraria municipal;

VI – 01 (um) membro do Departamento de Finanças e Planejamento.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo, por ato próprio, nomeará os integrantes da “Comissão Técnica do Programa Tratamento Fora do Domicílio – CTTFD”, mediante indicação do presidente nato.

§ 2º O mandato dos membros da comissão será de 02 (dois) anos, sendo permitidas sucessivas reconduções.

§ 3º O desempenho das funções dos membros desse colegiado será gratuito e considerado serviço público relevante.

Art. 23. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da nomeação, os integrantes da “Comissão Técnica do Programa Tratamento Fora do Domicílio – CTTFD” deverão aprovar o respectivo Regimento Interno o qual, mediante manifestação favorável do (a) Diretor (a) do Departamento de Saúde, será oficializado por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Conforme a constância de encaminhamentos para determinados procedimentos, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, contratos e/ ou parcerias, na forma da legislação vigente, com asilos, albergues, casas de apoio, pensões, entre outros, desde que pertencentes a entidades assistenciais declaradas de utilidade pública na localidade onde se dê o tratamento médico-hospitalar, para dar atendimento às necessidades dos usuários e acompanhantes nos municípios de referência, com o repasse de valor compatível para auxiliar nas despesas das estadas de usuários e acompanhantes oriundos do município de Guararapes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1356

Página 7 de 26

6

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo poderá realizar a regulamentação das disposições contidas na presente Lei, através de Decreto, caso haja necessidade, inclusive para atualização de valores.

Art. 26. As despesas decorrentes da aplicação do disposto na presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 09 de agosto de 2022

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1356

Página 8 de 26

7

ANEXO I

VALORES BÁSICOS RELATIVOS ÀS DESPESAS COM “TFD”

Código	Descrição	Valor Tabela SIGTAP
08.03.01.006.0	Ajuda de custo para alimentação/pernoite de acompanhante (para Tratamento CNRAC)	R\$ 24,75
08.03.01.002.8	Ajuda de custo para alimentação de paciente do TFD sem pernoite	R\$ 8,40
08.03.01.004.4	Ajuda de custo para alimentação/pernoite de acompanhante	R\$ 24,75
08.03.01.001.0	Ajuda de custo para alimentação/pernoite de paciente do TFD	R\$ 24,75
08.03.01.003.6	Ajuda de custo para alimentação/pernoite de paciente (p/Tratamento CNRAC)	R\$ 24,75
08.03.01.005.2	Ajuda de custo para alimentação de acompanhante s/pernoite	R\$ 8,40
08.03.01007.9	Unidade de remuneração p/ deslocamento de acompanhante por transporte aéreo (cada 200 milhas)	R\$ 181,50
08.03.01.008.7	Unidade de remuneração p/ deslocamento de paciente por transporte aéreo (cada 200 milhas)	R\$ 181,50
08.03.01.009.5	Unidade de remuneração p/ deslocamento de acompanhante por transporte fluvial (cada 27 milhas náuticas);	R\$ 3,70
08.03.01.011.7	Unidade de remuneração p/ deslocamento de paciente por transporte fluvial (cada 27 milhas náuticas)	R\$ 3,70
08.03.01.010.9	Unidade de remuneração p/ deslocamento de acompanhante por transporte terrestre (cada 50 KM de distância)	R\$ 4,95
08.03.01.012.5	Unidade de remuneração p/ deslocamento de paciente por transporte terrestre (cada 50 KM de distância)	R\$ 4,95
08.03.01.013.3	Unidade de remuneração p/ deslocamento interestadual de acompanhante por transporte aéreo (cada 200 milhas)- (p/ tratamento CNRAC)	R\$ 181,50
08.03.01.014.1	Unidade de remuneração p/ deslocamento interestadual de paciente por transporte aéreo (cada 200 milhas)- (p/ tratamento CNRAC)	R\$ 181,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1356

Página 9 de 26

8

ANEXO II

LAUDO MÉDICO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (“TFD”)

() INTRAESTADUAL () INTERESTADUAL

Nome do Paciente: _____ DN: _____

Procedimento Solicitado: _____ Código SIGTAP: _____

Diagnóstico Inicial: _____ CID 10: _____

Histórico da doença (Principais sinais e sintomas clínicos):

Tratamentos realizados:

Procedimento/Tratamento solicitado:

Justificar as razões que impossibilitam a realização do tratamento/exames na localidade:

Necessidade de acompanhante?

() Sim () Não

Se sim, () 1 (um) acompanhante () 2 (dois) acompanhantes

Motivo: _____

Tipo de Transporte sanitário:

() Rodoviário compartilhado, sem restrições

() Rodoviário não compartilhado

Motivo da restrição: _____

() Ambulância com maca

Motivo: _____

Outros (especificar): _____

Guararapes, ____ de _____ de _____

assinatura e carimbo do médico regulador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1356

Página 10 de 26

9

ANEXO III

TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS ("TFD")

Das Obrigações e das Formalidades.

O requerente/ representante se comprometem em apresentar os comprovantes de despesas, sempre originais, ou seja, 1ª vias constando os valores apontados nos comprovantes utilizados dentro do prazo estabelecido de ida e volta do local destinado. Nas notas fiscais/ cupons fiscais eletrônicos de consumo, devem constar os valores discriminados com CNPJ e Razão Social da Prefeitura Municipal de Guararapes/ SP.

Fica **VEDADOS** gastos com bebidas alcoólicas e/ ou cigarros.

Não serão aceitos documentos rasurados, emendas ou rasuras, onde prejudiquem a clareza das informações contidas. Em caso de extravio de algum comprovante elencado, o paciente/ representante se compromete em **RESTITUIR** à importância equivalente ao comprovante não apresentado.

A Prefeitura Municipal de Guararapes não ressarcirá, em nenhuma hipótese, despesas não compreendidas na solicitação apresentada, bem como aquelas que não estiverem no prazo estabelecido de ida e volta do local de destino.

Em casos de remarcação de consultas ou procedimentos, o paciente deve comunicar imediatamente, a Central de Regulação no Departamento Municipal de Saúde, bem como o Setor de Triagem e Encaminhamento Médico na Casa de Saúde Municipal.

O (A) requerente se **COMPROMETE** a apresentar à Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guararapes, **em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de retorno do local de destino ou no prazo estipulado pelo servidor**, os documentos comprobatórios de despesas de alimentação e/ ou hospedagem, referentes ao período de ___/ ___/ _____ a ___/ ___/ _____, conforme as formalidades descritas no presente documento de agendamento, onde o benefício foi solicitado.

Fica ciente o (a) requerente que a não apresentação dos referidos documentos citados, bem como infringir das formalidades deste Termo, implicará em ações cabíveis e a suspensão do benefício.

CIENTE E DE ACORDO.

Guararapes, ____ de _____ de 20 ____

Requerente: _____

R.G.: _____

Nome/ Assinatura, Carimbo/ R.G. do Servidor: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1356

Página 11 de 26

Decretos

DECRETO Nº 4.094, DE 02 DE JUNHO DE 2022

TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 da Lei nº 3.902, de 05/11/2021, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022;

DECRETA:

Art.1º Ficam transpostos na forma do Anexo deste Decreto as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.902, de 05 de novembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 02 de junho de 2022

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1356

Página 12 de 26

ANEXO (Decreto nº 4.094, de 02 de junho de 2022)

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
Ficha: 231 4.4.90.52.00	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Aten EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	5.000,00
Ficha: 252 3.3.90.39.00	10.301.1017.2079.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Aten OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	12.000,00
Ficha: 272 3.3.50.41.00	10.302.1017.2109.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Aten CONTRIBUIÇÕES	249.336,21
Ficha: 286 3.3.90.30.00	10.303.1019.2090.0000	Atenção Farmacêutica no Sistema Pú MATERIAL DE CONSUMO	4.950,10
Ficha: 291 3.3.90.36.00	10.303.1019.2090.0000	Atenção Farmacêutica no Sistema Pú OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	13.000,00
Ficha: 294 4.4.90.52.00	10.303.1019.2090.0000	Atenção Farmacêutica no Sistema Pú EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	44.000,00
02 16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
Ficha: 538 3.3.90.30.00	12.361.1027.2092.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu MATERIAL DE CONSUMO	3.542,80
Ficha: 547 4.4.90.52.00	12.361.1027.2092.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	100.000,00
Ficha: 567 3.3.90.30.00	12.365.1027.2094.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu MATERIAL DE CONSUMO	17.050,00
Ficha: 570 3.3.90.39.00	12.365.1027.2094.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	27.063,17
Ficha: 575 4.4.90.52.00	12.365.1027.2094.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	845,00
Ficha: 584 3.3.90.39.00	12.365.1027.2095.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	2.901,74
Ficha: 607 3.3.90.30.00	12.367.1027.2099.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			480.689,02

REDUÇÕES

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
Ficha: 215 3.1.90.16.00	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Aten OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	-70.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1356

Página 13 de 26

Ficha: 219 3.3.90.30.00	10.301.1017.2018.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Gestão dos Serviços na Rede de Aten	-10.000,00
Ficha: 230 4.4.90.51.00	10.301.1017.2018.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Gestão dos Serviços na Rede de Aten	-14.000,00
Ficha: 234 3.1.90.16.00	10.301.1017.2019.0000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	Gestão dos Serviços na Rede de Aten	-50.000,00
Ficha: 242 3.1.90.11.00	10.301.1017.2020.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	Gestão dos Serviços na Rede de Aten	-44.000,00
Ficha: 246 3.3.90.30.00	10.301.1017.2020.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Gestão dos Serviços na Rede de Aten	-50.000,00
Ficha: 254 3.1.90.11.00	10.301.1017.2091.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	Gestão dos Serviços na Rede de Aten	-12.000,00
Ficha: 261 3.3.90.39.00	10.301.1017.2091.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Gestão dos Serviços na Rede de Aten	-4.950,10
Ficha: 275 3.1.90.11.00	10.302.1017.2137.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	Gestão dos Serviços na Rede de Aten	-13.000,00
Ficha: 267 3.1.90.11.00	10.301.1018.2136.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	Assistência Médica à Saúde	-5.000,00
Ficha: 313 3.1.90.16.00	10.305.1020.2022.0000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	Promoção, Prevenção e Vigilância da	-55.336,21
02 16	01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME		
Ficha: 582 3.3.90.32.00	12.365.1027.2095.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ	-2.050,00
Ficha: 602 3.1.90.11.00	12.367.1027.2099.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ	-27.063,17
Ficha: 603 3.1.90.13.00	12.367.1027.2099.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ	-1.401,74
Ficha: 555 3.3.90.36.00	12.361.1061.2096.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Caminho da Escola	-3.542,80
Ficha: 557 3.3.90.39.00	12.361.1061.2096.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Caminho da Escola	-15.000,00
Ficha: 561 4.4.90.52.00	12.361.1061.2096.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	Caminho da Escola	-100.845,00
Ficha: 589 3.1.90.11.00	12.365.1061.2097.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	Caminho da Escola	-1.500,00
Ficha: 613 3.1.90.16.00	12.367.1061.2131.0000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	Caminho da Escola	-1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-480.689,02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1356

Página 14 de 26

DECRETO Nº 4.095, DE 02 DE JUNHO DE 2022

TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 da Lei nº 3.902, de 05/11/2021, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022;

DECRETA:

Art.1º Ficam transferidas na forma do Anexo deste Decreto as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.902, de 05 de novembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 02 de junho de 2022

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1356

Página 15 de 26

ANEXO (Decreto nº 4.095, de 02 de junho de 2022)

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
Ficha: 221	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Aten		1.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
Ficha: 230	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Aten		-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1356

Página 16 de 26

DECRETO Nº 4.096, DE 02 DE JUNHO DE 2022

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 da Lei nº 3.902, de 05/11/2021, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022;

DECRETA:

Art.1º Ficam remanejadas na forma do Anexo deste Decreto as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.902, de 05 de novembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 02 de junho de 2022

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1356

Página 17 de 26

ANEXO (Decreto nº 4.096, de 02 de junho de 2022)

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
Ficha: 542 3.3.90.39.00	12.361.1027.2092.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	80.000,00
Ficha: 547 4.4.90.52.00	12.361.1027.2092.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	56.226,00
Ficha: 570 3.3.90.39.00	12.365.1027.2094.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	33.000,00
Ficha: 584 3.3.90.39.00	12.365.1027.2095.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	2.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			171.226,00

REDUÇÕES

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 10	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Ficha: 396 3.3.90.91.00	28.846.0006.0011.0000	Encargos Financeiros do Município SENTENÇAS JUDICIAIS	-115.000,00
02 12	05	SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	
Ficha: 481 3.1.90.16.00	15.452.0046.2054.0000	Monitoramento e Vigilância do Patrimô OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	-56.226,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-171.226,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1356

Página 18 de 26

1

DECRETO Nº 4.097, DE 02 DE JUNHO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.922, de 20 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 3.490.043,66** (Três milhões, quatrocentos e noventa mil, quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.490.043,66
02	02	01	CHEFIA DE GABINETE	
40	04.122.0004.2113.0000		Concessão de Adiantamento a Servidores - Gabinete e Depend	5.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	03	02	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
48	04.131.0008.2008.0000		Manutenção dos Meios de Divulgação	42,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	03	03	ASSESSORIA DE AGRONEGÓCIOS, TRABALHO E EMPREGO	
61	20.606.0010.2009.0000		Fomento a Agricultura e Pecuária	10.000,00
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00100	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
64	20.606.0010.2009.0000		Fomento a Agricultura e Pecuária	2.500,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	04	01	SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL E DE EXPEDIENTE	
73	04.122.0012.2012.0000		Manutenção do Exercício Administrativo	3.760,00
3.3.90.40.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 00100	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	04	03	SECÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	
91	04.126.0014.2014.0000		Manutenção e Suporte em Informática	10.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1356

Página 19 de 26

2

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:	001	00		
01	TESOURO				
110	000 GERAL				
02	04	05	PAÇO MUNICIPAL		
100	04.122.0012.2115.0000	Manutenção do Paço Municipal			1.805,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.:	001	00		
01	TESOURO				
110	000 GERAL				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS		
146	08.244.1015.2149.0000	Proteção Social Especial (PSE) Média Complexidade			565,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.:	002	00		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
500	028 PAEFI- Prot. Atend. Fam. e Indiv.- PSEMC				
153	08.244.1015.2149.0000	Proteção Social Especial (PSE) Média Complexidade			6.050,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:	001	00		
01	TESOURO				
510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
221	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde - UBSs			19.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.:	001	00		
01	TESOURO				
310	000 SAÚDE-GERAL				
221	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde - UBSs			50.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.:	001	00		
01	TESOURO				
310	000 SAÚDE-GERAL				
290	10.303.1019.2090.0000	Assistência Farmacêutica Municipal			24.110,44
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.:	005	00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
304	001 Assistência Farmacêutica Básica				
305	10.304.1020.2021.0000	Ações de Vigilância Sanitária			20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:	001	00		
01	TESOURO				
320	000 SAÚDE-TAXAS				
319	10.305.1020.2022.0000	Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonose			7.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:	005	00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
303	002 Vigilância Epidemiologia				
02	07	01	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO		
331	17.512.1023.2026.0000	Rede de Tratamento e Abastecimento de Água			2.800,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.:	001	00		
01	TESOURO				
100	011 Compensação Financeira- Rec. Hídricos				
02	07	03	SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA		
361	17.512.1023.2139.0000	Represa de Captação de Água			147.959,42
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:	001	00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1356

Página 20 de 26

3

01	TESOURO								
110	000	GERAL							
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA						
368	27.812.1057.2075.0000	Recreação e Práticas Esportivas							20.475,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00							
01	TESOURO								
110	000	GERAL							
373	27.812.1057.2075.0000	Recreação e Práticas Esportivas							1.200,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 001 00							
01	TESOURO								
110	000	GERAL							
02	10	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
381	04.123.0034.2042.0000	Encargos Gerais do Município							2.500,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 001 00							
01	TESOURO								
110	000	GERAL							
382	04.123.0034.2042.0000	Encargos Gerais do Município							10.880,66
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 001 00							
01	TESOURO								
110	000	GERAL							
383	04.123.0034.2042.0000	Encargos Gerais do Município							20.138,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00							
01	TESOURO								
110	000	GERAL							
02	10	05	SEÇÃO DE TESOURARIA						
421	04.123.0034.2046.0000	Controle e Procedimentos de Tesouraria							458,70
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00							
01	TESOURO								
110	000	GERAL							
02	11	03	SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO						
453	15.452.0039.2049.0000	Execução e Manutenção de Obras e Próprios Municipais							58.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00							
01	TESOURO								
110	000	GERAL							
02	12	05	SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS						
469	15.452.0042.2055.0000	Manutenção e Conservação do Cemitério Municipal							16.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00							
01	TESOURO								
110	000	GERAL							
474	15.452.0042.2056.0000	Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos							20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00							
01	TESOURO								
110	000	GERAL							
02	12	07	SEÇÃO DE TRANSPORTE E MECÂNICA DA FROTA						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1356

Página 21 de 26

4

493	15.452.0052.2146.0000	Concessão de Adiantamento a Servidores - Transporte e Frota	4.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:	001 00	
01	TESOURO		
110	000 GERAL		
02	13 01	SEÇÃO DE LICITAÇÃO E MATERIAL	
498	04.122.0050.2058.0000	Armazenamento e Controle na Distribuição de Material	16.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.:	001 00	
01	TESOURO		
110	000 GERAL		
02	13 02	SEÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	
509	04.122.0051.2059.0000	Compras e Registro dos Bens Patrimoniais	17.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:	001 00	
01	TESOURO		
110	000 GERAL		
02	14 01	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA	
517	18.541.0056.2074.0000	Acompanhamento e Proteção Ambiental	200.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:	001 00	
01	TESOURO		
110	000 GERAL		
520	18.541.0056.2128.0000	Concessão de Adiantamento a Servidores - Meio Ambiente	500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:	001 00	
01	TESOURO		
110	000 GERAL		
02	16 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
538	12.361.1027.2092.0000	Rede Municipal de Ensino Fundamental	23.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.:	001 00	
01	TESOURO		
220	000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
542	12.361.1027.2092.0000	Rede Municipal de Ensino Fundamental	371.811,70
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:	001 00	
01	TESOURO		
220	000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
544	12.361.1027.2092.0000	Rede Municipal de Ensino Fundamental	77.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.:	001 00	
01	TESOURO		
220	000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
567	12.365.1027.2094.0000	Unidades de Creches Municipais	16.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.:	001 00	
01	TESOURO		
212	000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
572	12.365.1027.2094.0000	Unidades de Creches Municipais	97.212,13
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.:	001 00	
01	TESOURO		
212	000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
580	12.365.1027.2095.0000	Núcleos de Educação Pré-Escolar	22.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.:	001 00	
01	TESOURO		
213	000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1356

Página 22 de 26

5

584	12.365.1027.2095.0000	Núcleos de Educação Pré-Escolar						5.184,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:	001	00				
01	TESOURO							
213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid						
586	12.365.1027.2095.0000	Núcleos de Educação Pré-Escolar						104.000,00
3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.:	001	00				
01	TESOURO							
213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid						
558	12.361.1061.2096.0000	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental						180.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:	002	00				
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS							
220	003	Transporte Alunos- Fundamental- Estadual						
560	12.361.1061.2096.0000	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental						500,00
3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.:	001	00				
01	TESOURO							
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f						
596	12.365.1061.2097.0000	Transporte de Alunos das Pré-Escolas						70.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:	001	00				
01	TESOURO							
213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid						
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO					
670	12.363.1029.2034.0000	Cursos Profissionalizantes e Técnicos						2.020,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO F.R.:	001	00				
01	TESOURO							
110	000	GERAL						
672	12.363.1029.2034.0000	Cursos Profissionalizantes e Técnicos						23.070,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:	001	00				
01	TESOURO							
110	000	GERAL						
652	12.306.1031.2039.0000	Fornecimento de Merenda Escolar						382.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO F.R.:	005	00				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS							
200	001	QSE- FNDE- Salário Educação						
655	12.306.1031.2039.0000	Fornecimento de Merenda Escolar						1.069.920,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:	001	00				
01	TESOURO							
110	000	GERAL						
660	12.362.1061.2035.0000	Transporte de Alunos do Ensino Médio						6.000,00
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.:	001	00				
01	TESOURO							
230	000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos						
661	12.362.1061.2035.0000	Transporte de Alunos do Ensino Médio						5.609,85
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.:	005	00				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS							
230	002	PNATE Médio- FNDE						
663	12.362.1061.2035.0000	Transporte de Alunos do Ensino Médio						282.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:	00200					
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS							
230001		Transporte Alunos- Médio- Estadual						
02	18	01	SEÇÃO DE CULTURA					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1356

Página 23 de 26

6

690	13.392.1032.2040.0000	Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura	18.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100	
01		TESOURO	
110000		GERAL	
691	13.392.1032.2040.0000	Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura	3.080,00
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 00100	
01		TESOURO	
110000		GERAL	
692	13.392.1032.2040.0000	Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura	20.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100	
01		TESOURO	
110000		GERAL	
693	13.392.1032.2040.0000	Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura	3.800,00
3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 00100	
01		TESOURO	
110000		GERAL	
695	13.392.1032.2040.0000	Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura	2.700,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 00100	
01		TESOURO	
110000		GERAL	
02	19	02 SEÇÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON	
710	04.062.0007.2105.0000	Manutenção do PROCON	291,76
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100	
01		TESOURO	
110000		GERAL	
712	04.062.0007.2105.0000	Manutenção do PROCON	3.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100	
01		TESOURO	
110000		GERAL	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			1.319.607,83
Fonte de Recurso:	01	00	857.607,83
	02	00	462.000,00
Superávit Financeiro:			2.143.870,83
Fonte de Recurso:	01	00	1.732.150,54
	05	00	411.720,29
Anulação:			
02	05	01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
154	08.244.1015.2149.0000	Proteção Social Especial (PSE) Média Complexidade	-565,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JUR. F.R. Grupo: 0 0200	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
500	028	PAEFI- Prot. Atend. Fam. e Indiv.- PSEMC	
02	06	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1356

Página 24 de 26

7

219	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde - UBSs			-19.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100	
01	TESOURO				
310	000	SAÚDE-GERAL			
316	10.305.1020.2022.0000	Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonose			-7.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0500	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
303	002	Vigilância Epidemiologia			
Anulação (-)					-26.565,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 02 de junho de 2022

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1356

Página 25 de 26

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

ADJUDICAÇÃO

No processo licitatório nº 139/2022, modalidade pregão presencial nº 052/2022, objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios, materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha para o setor de merenda escolar. foi declarado vencedor, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o senhor pregoeiro adjudicou a favor das empresas: Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda - itens, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 52, 55, 62, 65, 67, 77, 78, 79 e 80, no valor total de R\$ 395.835,00, Sagrado & Vidotto Açaçatuba Ltda - itens, 38, 46, 48, 49, 53, 83, 84, e 91, no valor total de R\$ 163.705,00, Frigoboi Comercio de Carnes Ltda - itens, 86, 90, 92 e 94, no valor total de R\$ 1.243.950,00, Soquimica Laboratorios Ltda - itens, 59, 60 e 61, no valor total de R\$ 71.750,00, Elida Fioravante Distr. de Produtos Alimentar - itens, 50, 68, 71, 72, 81 e 89, no valor total de R\$ 440.900,00, Milk Vitta- Comercio e Industria Ltda - item, 63, no valor total de R\$ 292.800,00, Maquea & Maquea Ltda - itens, 69, 70 e 76, no valor total de R\$ 101.790,00, Ermlimp Comercio Varejista de Produtos Saneamentos - itens, 02, 03, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 34 e 35, no valor total de R\$ 101.405,15, L C Med Materiais Médicos e Hospitalares Ltda - item, 18, no valor total de R\$ 2.700,00, I.C. Rissi Alimentos - itens, 87, 88 e 93, no valor total de R\$ 1.552,600,00, Solange Aparecida Vieira-Frios e Iluminação - itens, 73, 74 e 85, no valor total de R\$ 174.950,00, Frutti Mais Comercio de Bebidas e Alimentos Eireli - itens, 54, 58 e 75, no valor total de R\$ 84.041,00, Leci Aparecida de Souza Jorge Ltda - itens, 04, 05, 07, 12 e 36, no valor total de R\$ 15.590,00, Cs Comercio de Cereais Eireli - itens, 45, 56 e 57, no valor total de R\$ 559.880,00, S de L Rocha Portaria e Limpeza - itens, 19 e 20, no valor total de R\$ 4.740,00, Emerson José Nori - Eireli - item, 51, no valor total de R\$ 144.000,00. Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, tendo verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, encaminhando o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a Homologação.

Guararapes, 04 de agosto de 2022

Antônio Marcos da Silva

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO

No processo licitatório nº 149/2022, modalidade pregão presencial nº 056/2022, objeto: Registro de preços objetivando futuras aquisições de diversos materiais para construção, necessários a manutenção de prédios públicos, logradouros e cemitério municipal, conforme quantidades e especificações constantes do termo de referência, anexo VIII do presente edital, foi declarado vencedor, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos

representantes presentes, o senhor pregoeiro adjudicou a favor das empresas: Fernando Rogério Martin ME - itens, 01, 03, 04, 06, 08, 11 e 15, no valor total de R\$ 314.872,20, Vivian Maia Novais - ME - itens, 02, 05, 07, 09, 10, 12, 13 e 14, no valor total de R\$ 168.041,50. Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, tendo verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, encaminhando o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a Homologação.

Guararapes, 04 de agosto de 2022

Antônio Marcos da Silva

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 139/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na ata de abertura, do Parecer da Procuradoria Jurídica, e nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, homologo o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 052/2022, objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios, materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha para o setor de merenda escolar, de acordo com as especificações, a favor das empresas; Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda, no valor total de R\$ 395.835,00, Sagrado & Vidotto Açaçatuba Ltda, no valor total de R\$ 163.705,00, Frigoboi Comercio de Carnes Ltda, no valor total de R\$ 1.243,950,00, Soquimica Laboratorios Ltda, no valor total de R\$ 71.750,00, Elida Fioravante Distr. de Produtos Alimentar, no valor total de R\$ 440.900,00, Milk Vitta- Comercio e Industria Ltda, no valor total de R\$ 292.800,00, Maquea & Maquea Ltda, no valor total de R\$ 101.790,00, Ermlimp Comercio Varejista de Produtos Saneamentos, no valor total de R\$ 101.405,15, L C Med Materiais Médicos e Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 2.700,00, I.C. Rissi Alimentos, no valor total de R\$ 1.552,600,00, Solange Aparecida Vieira-Frios e Iluminação, no valor total de R\$ 174.950,00, Frutti Mais Comercio de Bebidas e Alimentos Eireli, no valor total de R\$ 84.041,00, Leci Aparecida de Souza Jorge Ltda, no valor total de R\$ 15.590,00, Cs Comercio de Cereais Eireli, no valor total de R\$ 559.880,00, S de L Rocha Portaria e Limpeza, no valor total de R\$ 4.740,00, Emerson José Nori - Eireli, no valor total de R\$ 144.000,00.

Guararapes, 04 de agosto de 2022

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 149/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na ata de abertura, do Parecer da Procuradoria Jurídica, e nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, homologo o processo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1356

Página 26 de 26

licitatório na modalidade Pregão Presencial 056/2022, objeto; Registro de preços objetivando futuras aquisições de diversos materiais para construção, necessários a manutenção de prédios públicos, logradouros e cemitério municipal, conforme quantidades e especificações constantes do termo de referência, anexo VIII do presente edital, de acordo com as especificações, a favor das empresas; Fernando Rogério Martin ME, no valor total de R\$ 314.872,20, Vivian Maia Novais - ME, no valor total de R\$ 168.041,50.

Guararapes, 04 de agosto de 2022

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

.....